



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

ATO DECISÓRIO CONSUNI/UFOB Nº 141, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – CONSUNI/UFOB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 65ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2026,

DECIDE

Art. 1º Aprovar a Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso de Administração, Bacharelado, vinculado ao Centro das Humanidades - CEHU, Processo 23520.012155/2022-39 (Processo principal 23520.013215/2016-92).

§1º Ficam aprovados os Destaques para a realização de ajustes que deverão constar na instrução do processo:

I - Alterar o registro da distribuição da carga horária do componente curricular CCET5216 - Fundamentos da Matemática, considerando que houve equívoco no registro do componente curricular como teórico e prático quando deveria ser um componente teórico, ficando da seguinte forma ao longo do PPC: Onde se lê: CET5216 - Fundamentos da Matemática 60h-a (45h-a T; 15h-a P). Leia-se: CETxxx - Fundamentos da Matemática 60h-a (60h-a T);

II - Realizar a equivalência do componente curricular CETxxx - Matemática, 60h-a (60h-a T) com o componente curricular CET5216 - Fundamentos da Matemática, 60h-a (45h-a T; 15h-a P), para fins de compatibilidade nos registros acadêmicos;

III - Suprimir o Destaque do Parecer da CEAA sobre a realização da pesquisa de opinião de interesse no curso; e

IV - Transformar o texto da Justificativa do curso em um Relatório de Análise de Dados Governamentais para aumento do número das vagas ofertadas no curso de Administração.

§2º Deve ser anexada ao processo a nova versão do PPC, ajustada em atendimento aos destaques deste Ato Decisório e ao Parecer da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, aprovado em sua 33ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de junho de 2026.

§3º Deve ser realizada a juntada dos processos que tratam do Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso de Administração para que se mantenha o registro e fluxos de tramitação do PPC, e suas alterações, em documento único:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

I - Juntada por Anexação: É a juntada definitiva de um processo a outro, passando ambos a constituírem um só processo, devendo ser executada mediante despacho do dirigente. O processo anexado é movimentado junto com o processo principal. A numeração do processo anexado ao principal torna-se a mesma do processo principal;

II - Para a realização da Juntada por Anexação serão considerados o Processo principal: 23520.013215/2016-92 e o Processo a ser anexado: 23520.012155/2022-39.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 18 de junho de 2026, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Universitário,
em exercício